



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CEP - 34.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 878

Autoriza firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro e contém outras disposições.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, que poderá orientar a organização da Biblioteca Pública Municipal, assim como prestar à mesma assistência técnica quando solicitada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Instituto Nacional do Livro fará doações de livros à Biblioteca Municipal, com remessas periódicas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 25 de outubro de 1978.

Vitor Peçido de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL.

Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA.